

Proc. Administrativo 50- 2.221/2022

De: Alcir C. - SEARH - AEL

Para: SEARH - CPL - INS - Instrução de Processos

Data: 08/09/2022 às 08:54:42

Setores envolvidos:

PGM, PGM - APRO6, SEARH, SEARH - ADJ, GAB - COGEA, SEARH - CPL, SEARH - COP, SEARH - AEL, SEARH - CAFMP, SEARH - CAFMP - GEAD, SEARH - CAFMP - GFIN, SEARH - CATR, SEARH - CPL - INS, SEARH - COP - INS

PROCESSO LICITATÓRIO - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Segue parecer

—

Alcir Rafael Fernandes Conceição
Assessor Especial de Licitações

Anexos:

Parecer_Impugnacao_Pregao_31_2022_Linuslog.pdf



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
ASSESSORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO – AEL

PARECER TÉCNICO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 031/2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação.

EMENTA: PARECER TÉCNICO. PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO EM FORMATO PDF, COM RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, PREPARAÇÃO, MIGRAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, CONFERÊNCIA, VALIDAÇÃO, GESTÃO DE QUALIDADE, TRATAMENTO DE IMAGENS E INDEXAÇÃO DE AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES (OCR), COM REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS – SEARH..

1. DOS FATOS:

Trata-se de impugnação ao edital da licitação em epígrafe, apresentada pela empresa LINUS LOG LTDA, sustentando em síntese irregularidades no edital no tocante à suposta existência de restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores.

É o relatório.

2. DA TEMPESTIVIDADE:

Primeiramente, ressalte-se que a interposição da impugnação ocorreu no dia 06 de Setembro de 2022.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
ASSESSORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO – AEL

O item 18.1 do Edital prescreve que as impugnações poderão ser interpostas até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

18.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou por licitantes, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail: cplsearh2022@gmail.com, respeitado o horário limite de 13h, ou protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação-SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN - CEP 59146-290, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a)/SEARH, no horário de 08 às 13h, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente;

Em se tratando de Pregão Eletrônico, o Decreto Municipal nº. 5.868/2017, em seu art. 19, assevera que:

Art.19. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

Considerando que a abertura das propostas do presente certame está prevista para o dia 09/09/2022, a presente impugnação é **intempestiva**.

No entanto, enfrentaremos os questionamentos apresentados na impugnação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da Relação de Disponibilidade e da apresentação de currículos



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
ASSESSORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO – AEL

O Edital da licitação em questão, em seu item 17.2.2. Qualificação Técnica exige que:

17.2.2.8. Declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto deste termo de referência.

a. Juntamente com a citada declaração de requisitos técnicos a empresa deverá apresentar relação da disponibilidade dos seguintes profissionais:

a.1. Gerente de Projeto

a.2. Especialista em Gestão Documental

a.3. Analista de TI (grifo nosso)

Impende dizer que não se pede nesse momento a contratação dos referidos profissionais, exige-se tão somente a declaração de disponibilidade dos mesmos, conforme previsão na Lei de Licitações.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e **indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;** (grifo nosso)*

Diante disso, a empresa participante deverá quando exigido apresentar uma declaração informando qual será a equipe técnica responsável e atestando sua disponibilidade.

Ademais, a exigência de apresentação de currículo dos profissionais em questão, só se dará após a declaração da empresa vencedora.



PARNAMIRIM
PREFEITURA



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
ASSESSORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO – AEL

Bom que se diga ainda, que os profissionais listados no item 6.4 do Edital não se confundem com a lista de profissionais sugeridos para a execução do contrato, presentes no item 3.2.1, os quais só serão exigidos na execução do contrato.

3. CONCLUSÃO:

Em face do exposto, esta assessoria opina pelo **conhecimento** da impugnação, mesmo que **INTEMPESTIVA** e no mérito, opinamos pelo seu **improvemento**, mantendo-se inalterado o Edital em comento.

É o parecer, s.m.j.

Remeto os autos à CPL.

Parnamirim / RN, 06 de Setembro de 2022.

Alcir Rafael Fernandes Conceição
Assessor Especial de Licitações
OAB/RN 7038 – Mat. 5156





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7332-2437-DC4B-4088

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALCIR RAFAEL FERNANDES CONCEIÇÃO (CPF 045.XXX.XXX-28) em 08/09/2022 08:55:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/7332-2437-DC4B-4088>